



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 57/2021

ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.211, DE 21/10/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16/12/2020, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação de governo na Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020, em conformidade com o Anexo da presente Lei: Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19.

Parágrafo único. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, as despesas previstas nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 1.584.453,35 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Us0 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R\$ 1.568.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 676
Fonte de Recurso: 300190 - Id-Uso 0.3.00 - Superávit - Ordinário - COVID-19
Valor: R\$ 7.077,26

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 677
Fonte de Recurso: 606290 - Id-Uso 0.6.06 - Superávit - Recurso de Outras Fontes - SEMASA
Valor: R\$ 9.376,09

Art. 3º O crédito extraordinário autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de:

I - excesso de arrecadação na fonte de recurso, no valor de R\$ 1.568.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e oito mil reais);

II - superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2020, nas respectivas fontes, no valor de R\$ 16.453,35 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 009/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para inserção de despesa na modalidade de aplicação 3.3.90.00.00, na Ação 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, alterando a Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ambas do exercício de 2021, respectivamente Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020 e Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020.

O pleito se justifica diante da necessidade da continuidade de implementação de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública referente ao COVID-19, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Os valores recebidos da União foram disponibilizados através das seguintes Portarias:

Portaria GM/MS nº 3.874, de 30/12/2020 e Portaria GM/MS nº 361, de 01/03/2021, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da COVID-19, ambas aliadas à Portaria GM/MS nº 1.444 e à Portaria GM/MS nº 1.445, estas duas últimas de 29/05/2020, custeio Centro de Referências para enfrentamento da COVID-19;

Portaria GM/MS nº 373, de 02/03/2021, autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário, para o Hospital e Maternidade Marieta Konder e para o Hospital Pequeno Anjo.

Os demais recursos são oriundos de superávit financeiro apurado nas respectivas fontes exclusivas para a realização de despesas para o enfrentamento da COVID-19.

A apresentação do presente Projeto decorre da necessidade de inclusão da ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, bem como de despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, para suportar as demandas inerentes à pandemia de COVID-19, e estão sendo realizadas de acordo com as normas acima referenciadas, e, Decreto Estadual nº 18.332/2020, Decreto Municipal nº 11.868/2020, Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município a Lei das Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigentes, e com isso realizar a execução das despesas necessárias ao enfrentamento da emergência que ora vivenciamos.

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através deste Projeto de Lei serão totalmente utilizados no atendimento às necessidades oriundas da pandemia que gerou esta situação de emergência em saúde pública.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município